



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO
JORDÃO - SP

Ao Dep. de Licitações

Sra. Valnália

Processo n.º 20297/2019

Pregão Presencial n.º 062/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE 45 COLETES BALÍSTICOS EM ATENDIMENTO À
GCM CONFORME ANEXO I

A IMPUGNAÇÃO ao Edital apresentada pela empresa COPLATEX
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA é INTEMPESTIVA.

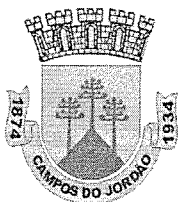
Trata-se de aquisição de 45 coletes balísticos em
atendimento à Guarda Civil Municipal conforme
especificações do memorando n. 0192/GCMCJ/2019.

O procedimento foi devidamente autuado,
protocolado e autorizado pela autoridade competente,
conforme previsto em Lei.

Após a publicação do Edital em 14 de dezembro de
2019, a empresa TAMTEX CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA
apresentou tempestivamente IMPUGNAÇÃO, que foi julgada
procedente e republicado o Edital com as devidas correções
em 09 de janeiro de 2020.

Naquela Impugnação foram atacados somente dois
pontos do Edital que foram acatados:

- a) Exclusão da exigência de que os coletes
tivessem no máximo 17 camadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO - SP

- b) A apresentação do laudo técnico ocorra somente na efetiva entrega dos coletes.

Nada mais foi atacado por nenhuma das empresas interessadas.

Agora, a empresa COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECEIDOS LTDA, apresenta em 09 de janeiro de 2020, atacando:

- a) O prazo para apresentação das amostras de cada tamanho, alegando ser insuficiente.
- b) Sugere que o prazo para a entrega dos laudos ocorra somente 20 dias úteis após a licitante seja declarada vencedora, juntamente com a entrega das amostras.
- c) Confeção dos coletes em 100% aramida para uso policial, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, tendo no máximo 17 camadas.

Tais especificações não foram objeto de apreciação da 1ª Impugnação apresentada, o que por si só já acarretaria na intempestividade da apresentação da 2ª Impugnação, o que em uma análise mais ampla somente poderia abranger as alterações apresentadas no 2º Edital.

Além do mais, ao se referir à composição dos coletes, ainda se refere ao fato da exigência do número de camadas exigidas na confecção dos coletes (17 camadas) o que já foi excluído.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO
JORDÃO - SP

Assim, entendo por INTEMPESTIVO a 2ª Impugnação por se limitar a atacar as exigências que já constavam quando do 1º Edital, não atacando as alterações decorrentes da 1ª Impugnação e alteradas pelo 2º Edital.

É o parecer, *sub censura*.

Campos do Jordão, 14 de janeiro de 2020.


Elias M. Badú Mahfud
AAJ